

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°313/2016

TIPO: "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.**, conforme descrito no Item I - Objeto, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 4.416/2003 de 15 de Outubro de 2003, Artigo 1º e § único do art. 14 do Decreto Municipal n°. 6.098/2008 de 28 de Abril de 2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **às 9:00hs. do dia 18 de JANEIRO de 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.**, conforme o Anexo III deste Edital.

1.1.1. O valor vigente do cartão alimentação fornecido pelo Município é de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) mensais para cada servidor, reajustado anualmente, na base de reajuste salarial ou através de Lei específica.

1.1.2. A estimativa mensal é de 1200 (Hum mil e duzentos) cartões alimentação, totalizando R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil), mensais não considerada a taxa de administração.

1.2 Das condições para participação:

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.3. Não poderão participar deste pregão:

1.3.1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93;

1.3.2. Empresas declarada inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

1.3.3. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

1.3.4. Empresa com falência decretada;

1.3.5. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art.3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

2.1. Serão regidas pela lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar os documentos que comprovem seu enquadramento como tal

podendo ser: Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, na fase de Credenciamento, ou quando isto não acontecer, junto com a Habilitação.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital*.

3.5. Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 - Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.2.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o Anexo V deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.2.4. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 - Do Envelope N°. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N°. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo II deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo II deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor por item, validade da proposta e conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) "Programa de Cotação de Preços" para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações.

4.3.4.1. *A não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N°. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.*

4.4 - Do Envelope Nº. 2 - Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo III) não há a exigência de apresentação de AMOSTRAS.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 - Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias*.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados*;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e *compatível com o Objeto licitado*;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o Anexo IV deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

c.2.) A empresa licitante deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente demonstrado por contador, que comprovem a situação financeira da empresa.

c.2.1.) A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinado pelo contador responsável, em situação regular junto ao CRC (Conselho

Regional de Contabilidade), conforme abaixo. Serão considerados habilitados econômica e financeiramente os licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um):

Liquidez Geral – LG

LG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Solvência Geral – SG

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Liquidez Corrente – LC

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

d) Qualificação técnica:

d.1.) **Em atendimento ao Artigo 11 da Portaria nº 03**, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST, de 1º de março de 2002 que *“Baixa instruções sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).”*, **as empresas licitantes deverão comprovar no certame licitatório que possui registro no Programa de Amparo do Trabalhador como prestadora de serviços de alimentação coletiva.**

d.1.1.) O referido registro deverá ser na categoria prestadora de serviços de alimentação coletiva, modalidade **administradora de documentos de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais** (alimentação convênio), conforme **Item II-b do Artigo 12 da Portaria nº 03**, de 1º de março de 2002.

d.2.) A empresa licitante deverá apresentar 2 (dois) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a qualidade dos serviços prestados, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá possuir todos os elementos necessários que possibilitem identificar o seu emissor, bem como possuir dados para contato, tais como endereço, telefone e e-mail.

d.2.1.) O atestado de capacidade técnica deverá conter nome da entidade que o emitiu, local de sua sede e identificação de seus signatários.

d.3.) A empresa licitante deverá apresentar 2 (dois) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a qualidade dos serviços prestados, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá possuir todos os elementos necessários que possibilitem identificar o seu emissor, bem como possuir dados para contato, tais como endereço, telefone e e-mail.

d.3.1) O atestado de capacidade técnica deverá conter nome da entidade que o emitiu, local de sua sede e identificação de seus signatários.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO. 7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo II deste Edital.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada (s) a (s) proponente (s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando

as demais licitantes *desde logo* intimadas desde logo a apresentar contra-razões *em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.*

9.3. *Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.*

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *da qual serão comunicadas todas as licitantes*, por envio de cópia assinada e digitalizada *ao endereço de e-mail cadastrado na Divisão de Licitações*.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.5. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.021-3390.46 - 215 - Material de Distribuição Gratuita/ Compra de Cesta Básica para Doação ao Funcionalismo Público.

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2.1. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.

13.3. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

14.1.1. Os serviços serão realizados continuamente durante a validade do contrato.

14.2. Da Execução dos serviço(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A recarga dos cartões será realizada mensalmente no dia 1º de cada mês e a nota fiscal deverá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos para posterior pagamento.

14.2.2. Os serviço(s) serão executados da seguinte forma:

a.) A empresa vencedora deverá fornecer cartão magnético adequado, individual para cada servidor da Prefeitura, contendo identificação (nome, código do cartão e nome da empresa) o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada;

b.) Os vales deverão ser fornecidos por meio de cartão magnético, com senha individual para cada usuário;

c.) A entrega dos cartões (primeira emissão) será feita no prazo de até 7 (sete) dias da requisição administrativa, sem custos para a Prefeitura;

d) Em face de atributos tecnológicos incorporados não se exige especificação de validade do cartão, incumbindo todavia a empresa vencedora arcar com os custos da substituição ao fim da vida útil do documento;

e) A validade do vale alimentação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. O vale alimentação não utilizado no período de validade acima referida, deverá ter sua validade renovada a cada recarga;

- f.) O quantitativo de vales estipulados poderá ser alterado por solicitação da Prefeitura, para mais ou para menos, em função de suas necessidades;
- g.) A inclusão de empregados, bem como a exclusão, será efetuada por relatório/pedido enviado à empresa vencedora.
- h.) O valor da reposição de cartões em casos de extravio, roubo ou furto será a preço que não exceder a uma vez o custo unitário mensal e somente será ressarcido pela Prefeitura à empresa vencedora mediante apresentação nominal dos empregados solicitantes;
- i.) O valor facial dos vales alimentação e refeição poderá ser atualizado.

14.3. Entrega da Nota Fiscal:

14.3.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos para posterior pagamento.

14.4. Da Validade do Contrato:

14.4.1. O contrato vigorará até 31/12/2017.

14.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento referente ao objeto do contrato será efetuado mensalmente mediante *apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, aguardando o prazo de conferência e obedecidos os prazos de tramitação interna dos empenhos, até o dia 20 (vinte) de cada mês e deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e

das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão *somente aquelas de ordem estritamente informal*.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações*.

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão*.

19.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação*.

19.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação*.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG*.

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia*.

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Minuta do Contrato;

20.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*);

20.3. **Anexo III** – Termo de Referência;

20.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*);

20.5. **Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*)

Santa Rita do Sapucaí/MG, 22 de Dezembro de 2016.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 313/2016
TIPO: “MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., no Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº.313/2016, na modalidade Pregão Presencial Nº. 089/2016, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO,**

DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG., conforme Edital do Pregão Presencial 089/2016, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará, desde a data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

3.1.1. Os serviços serão realizados continuamente durante a validade do contrato.

3.2. Da Execução dos serviço(s) e da Nota Fiscal:

3.2.1. A recarga dos cartões será realizada mensalmente, no 1º dia de cada mês e a nota fiscal deverá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos para posterior pagamento.

3.2.2. Os serviço(s) serão executados da seguinte forma:

- a.) A empresa vencedora deverá fornecer cartão magnético adequado, individual para cada servidor da Prefeitura, contendo identificação (nome, código do cartão e nome da empresa) o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada;
- b.) Os vales deverão ser fornecidos por meio de cartão magnético, com senha individual para cada usuário;
- c.) A entrega dos cartões (primeira emissão) será feita no prazo de até 7 (sete) dias da requisição administrativa, sem custos para a Prefeitura;
- d.) Em face de atributos tecnológicos incorporados não se exige especificação de validade do cartão, incumbindo todavia a empresa vencedora arcar com os custos da substituição ao fim da vida útil do documento;
- e.) A validade do vale alimentação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. O vale alimentação não utilizado no período de validade acima referida, deverá ter sua validade renovada a cada recarga;
- f.) O quantitativo de vales estipulados poderá ser alterado por solicitação da Prefeitura, para mais ou para menos, em função de suas necessidades;

g.) A inclusão de empregados, bem como a exclusão, será efetuada por relatório/pedido enviado à empresa vencedora.

h.) O valor da reposição de cartões em casos de extravio, roubo ou furto será a preço que não exceder a uma vez o custo unitário mensal e somente será ressarcido pela Prefeitura à empresa vencedora mediante apresentação nominal dos empregados solicitantes;

i.) O valor facial dos vales alimentação e refeição poderá ser atualizado.

3.3. Entrega da Nota Fiscal:

3.3.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	MARCA/ MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente ao objeto do contrato será efetuado mensalmente mediante *apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, aguardando o prazo de conferência e obedecidos os prazos de tramitação interna dos empenhos, até o dia 20 (vinte) de cada mês e deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

5.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5.5. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.021-3390.46 – 215 - Material de Distribuição Gratuita/ Compra de Cesta Básica para Doação ao Funcionalismo Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

7.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

8.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

8.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar toda a assistência necessária ao perfeito funcionamento dos serviços objeto desta licitação, notadamente quanto ao seguinte:

a.) Responsabilizar-se-à por qualquer cobrança relativa aos auxílios alimentação, ou outras despesas que venham a ser feitas à Prefeitura por estabelecimento conveniado/filiado, seja qual for o motivo.

b.) Entregar os cartões magnéticos solicitados diretamente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro.

c.) Dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões magnéticos com alto nível de segurança e controle.

d.) Dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo e/ou extrato disponível pelo usuário do cartão magnético.

e.) Dispor de sistema em meio eletrônico para a realização de operações de cadastro, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldos e extratos, emissão de relatórios e outras funcionalidades existentes;

f.) Manter e ampliar a rede de estabelecimentos comerciais conveniados, sempre que requisitado pela Prefeitura, de forma a garantir uma rede de credenciados compatível com as necessidades de seus servidores.

g.) Substituir o cartão alimentação magnético caso este apresente defeito, ou por eventual dano involuntário, extravio, roubo ou furto no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da realização do pedido de re-emissão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

9.2. A CONTRATADA deverá administrar e fornecer o objeto da presente contratação, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, englobando as obrigações constante no contrato;

9.3. Na administração e fornecimento do vale alimentação, a CONTRATADA deverá observar também o que se segue:

9.3.1. O fornecimento do objeto dar-se-à conforme solicitação mensal da Prefeitura Municipal na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos.

9.3.2. A carga do vale alimentação deverá se disponibilizada mensalmente.

9.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências contidas na Portaria nº 03, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST, de 1º de março de 2002, principalmente nos itens abaixo:

9.4.1. A CONTRATADA deverá o cumprir o Artigo 13 da referida Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST, principalmente o Item I, que estabelece "garantir que os restaurantes e outros estabelecimentos por elas credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;".

9.4.1.1. Para cumprimento do Item I do Artigo 13 da referida Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST. A CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de redes de supermercados localizados no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG., no ato da assinatura do contrato.

9.5. Além do cumprimento do Item I do Artigo 13 da referida Portaria, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST a CONTRATADA deverá ter estabelecimentos credenciados no mínimo nos municípios de Pouso Alegre, Cachoeira de Minas, Itajubá, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, pois representam 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) dos servidores públicos municipais residentes fora de Santa Rita do Sapucaí, conforme relatório anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar qualquer alteração do valor dos vales alimentação.

10.2. Efetuar o pagamento do somatório do valor dos créditos lançados nos cartões magnéticos.

10.3. Caso necessário, solicitar o cancelamento ou estorno de crédito nos cartões magnéticos fornecidos aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 313/2016
TIPO: “MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N°. 01)

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		INSC. EST.:	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Cartão alimentação: Serviço de Administração, emissão, gerenciamento, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão magnético ou de similar tecnologia. Serviço executado por 12 meses.	Funcionários	1200
VALOR TOTAL (POR EXTENSO): R\$..... (..... reais).			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias			

I) A empresa acima mencionada propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão presencial nº 089/2016.

II) DECLARAMOS QUE: - Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação e minuta do contrato.

III) PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO _____ %

IV) VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$ _____ ()

V) No preço já estão incluídos todos os custos relativos a prestação do serviço.

VI) PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Santa Rita do Sapucaí, ____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 313/2016

TIPO: “MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, distribuição, fornecimento e manutenção de benefício alimentação, através de cartões magnéticos, para os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam nas tabelas em anexo;

2.2 - A validade dos vales alimentação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

2.3 - O vale alimentação não utilizado no período de validade acima referida, deverá ter sua validade renovada a cada recarga;

2.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos fornecidos aos seus servidores;

2.5 - O valor vigente do cartão alimentação fornecido atualmente pelo Município é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais para cada servidor, reajustado anualmente, na data base de reajuste salarial ou através de Lei específica.

2.6 - A estimativa mensal é de 1.200 (um mil e duzentos) cartões alimentação, totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil), mensais não considerada a taxa de administração.

3 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Em atendimento ao Artigo 11 da Portaria n° 03, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST, de 1º de março de 2002, que “*Baixa instruções sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).*”, as empresas licitantes deverão comprovar no certame licitatório que possui registro no Programa de Amparo do Trabalhador como prestadora de serviços de alimentação coletiva.

3.2 – As empresas licitantes deverão cumprir as exigências contidas na **Portaria nº 03**, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST de 1º de março de 2002, principalmente nos itens abaixo:

3.2.1 - O referido registro deverá ser na categoria prestadora de serviços de alimentação coletiva, modalidade **administradora de documentos de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais** (alimentação convênio), conforme **Item II-b do Artigo 12 da Portaria nº 03** da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST, de 1º de março de 2002.

3.2.2 – As empresas licitantes **deverão cumprir o Artigo 13** da referida Portaria, **principalmente o Item I**, que estabelece *“garantir que os restaurantes e outros estabelecimentos por elas credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;”*.

3.2.3 – Para cumprimento do Item I do Artigo 13 da referida Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST, as empresas licitantes deverão comprovar o credenciamento de redes de supermercados localizados no Município de Santa Rita do Sapucaí.

3.3 – Além do cumprimento do Item I do Artigo 13 da referida Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho - Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST, a licitante deverá ter estabelecimentos credenciados no mínimo nos municípios de Pouso Alegre, Cachoeira de Minas, Itajubá e Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, pois representam 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) dos servidores públicos municipais residentes fora de Santa Rita do Sapucaí, conforme Relatório anexo.

3.4 – A empresa licitante deverá apresentar 2 (dois) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a qualidade dos serviços prestados, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá possuir todos os elementos necessários que possibilitem identificar o seu emissor, bem como possuir dados para contato, tais como endereço, telefone e e-mail.

3.4.1 - O atestado de capacidade técnica deverá conter nome da entidade que o emitiu, local de sua sede e identificação de seus signatários.

3.5 - Qualificação Econômico-Financeira

3.5.1 – A empresa licitante deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente demonstrado por contador, que comprovem a situação financeira da empresa.

3.5.2 - A comprovação da boa situação financeira será baseada nos parâmetros a seguir, devendo ser calculada e apresentada pelo licitante e assinado pelo contador responsável, em situação regular junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme abaixo. Serão considerados habilitados econômica e financeiramente os licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um):

Liquidez Geral – LG

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

Solvência Geral – SG

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

Liquidez Corrente – LC

$LC = \text{Ativo circulante}$

Passivo circulante

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A empresa vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo e/ou extrato disponível pelo usuário do cartão magnético;

4.2 - A empresa licitante deverá dispor de sistema em meio eletrônico para realização de operações de cadastro, emissão e cancelamento de cartões, emissão e cancelamento de pedidos, consulta de saldos e extratos, emissão de relatórios e outras funcionalidades existentes;

4.3 - A empresa vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente contratação, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, englobando as obrigações constantes no contrato;

4.4 - Na administração e fornecimento do vale alimentação, a empresa vencedora deverá observar o que segue:

4.4.1 - O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da Prefeitura Municipal na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos.

4.4.2 - A carga do vale alimentação deverá ser disponibilizada mensalmente, no dia 1º (primeiro) de cada mês..

4.5 - Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo 7 (sete) dias úteis para confeccionar outro cartão, contados da data da realização do pedido de remissão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

5 - DOS PRAZOS

5.1 – Da solicitação dos Serviços:

5.1.1 – Os serviços serão realizados continuamente durante a validade do contrato.

5.2 – Da validade do contrato:

5.2.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017.

5.2.2 – De acordo com o inciso II do Artigo nº 57 da Lei nº 8.666/1993, o contrato poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

5.3 – Realização dos Serviços e Entrega da Nota Fiscal:

5.3.1 – A recarga dos cartões será realizada mensalmente e a nota fiscal deverá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos para posterior pagamento.

5.4 – Do Pagamento:

5.4.1 – O pagamento referente ao objeto do contrato será efetuado mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal, aguardando o prazo de conferência e obedecidos os prazos de tramitação interna dos empenhos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.122.0402.2.021-3390.46 – 215 - Material de Distribuição Gratuita/ Compra de Cesta Básica para Doação ao Funcionalismo Público.

7 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **José Norberto Dias**.

7.2 – A fiscalização do contrato a cargo do Servidor **José Norberto Dias**.

7.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Daniele Helena Pivoto Brandão**.

7.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.
1	1336	Cartão alimentação: Serviço de Administração, emissão, gerenciamento, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão magnético ou de similar tecnologia. Serviço executado por 12 meses.	1200	Funcionários

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 313/2016
TIPO: “MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG.

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope Nº. 02)

A empresa _____, com sede à _____, Nº. _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, _____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 313/2016

TIPO: "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpro todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ